



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO N° 074/2014

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2014

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoas jurídica de direito interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.137.841 SSP/PR e do CPF n.º 571.048.409-15, e

CONTRATADA: A empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CGC/MF 01.631.022./0002-01, com sede na Estrada Araçá ,1971, Parque Bandeirante, estabelecida no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **CEDRIC ALBERT VIAN**, residente e domiciliado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 5.205, Apto 1.104, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, portador do RG 3.750.853-5 SSP/PR e CPF 028.163.469-60, devidamente qualificada no processo em epígrafe, inclusive seu representante, designada simplesmente **CONTRATADA** e, firmam o presente contrato com dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

A Contratação de uma empresa para realizar a revisão da Pá Carregadeira WA200-5 da marca KOMAT'SU.

CLÁUSULA SEGUNDA

Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor legal para execução dos serviços é de R\$ 2.660,22 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme valor proposta pela contratada no processo de Dispensa de Licitação n° 011/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Filtro Combustivel	Pç	1	R\$ 27,97	R\$ 27,97
2	Filtro Motor	Pç	1	R\$ 72,59	R\$ 72,59
3	Conjunto do Filtro de Ar	Pç	1	R\$ 300,33	R\$ 300,33
4	Filtro HST	Pç	1	R\$ 247,95	R\$ 247,95
5	Filtro Hidraulico	Pç	1	R\$ 446,53	R\$ 446,53
6	Oleo Motor	Pç	1	R\$ 276,85	R\$ 276,85
10	Mão de Obra	Srvç	1	R\$ 1.288,00	R\$ 1.288,00
Valor Total.....					R\$ 2.660,22

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

3948	339030390300	BATERIAS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
4114	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
4197	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
7156	339039190200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7238	339039190300	SERV. DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7320	339039190400	SERV. GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7402	339039190500	SERV. GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7484	339039190600	SERV. GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7566	339039190700	SERV. DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E P	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
7648	339039199900	OUTROS SERV. DE MANUTENCAO E CONSERVA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da importância contido nesta cláusula será efetuado em 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, e empenho da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pela contratada dos serviços contratados parcial ou total, incorrerá em penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação das multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta de fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vistas a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE CONCLUSÃO E
PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a integrar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato imediatamente quando solicitada pela a secretaria solicitante .

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: (A) entregar as peças requisitadas bem como sua perfeita aplicação da melhor maneira possível. (B) A contratada se obriga a dispor dos melhores esforços na execução dos serviços, prezando pelo alto nível e qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrão à conta da CONTRATADA todas as dispensas e encargos de natureza trabalhista, social ou tributária, incidentes sobre as aquisições do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos materiais, objeto deste contrato, será feita pela Secretaria Solicitante, competente a estes serviços.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela boa qualidade das peças requisitadas bem como sua perfeita aplicação e obtenção dos resultados.

CLÁUSULA ONZE

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2014, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, conforme lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA TREZE

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e administração desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTOZE

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINZE

CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR., 31 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Raquel dos Santos de Abreu
833.473.131-00

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58